



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4481/2018

EMENTA: Reestrutura as tabelas de vencimentos dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor
PL 01	999,16	PL 07	1.065,77	PL 13	1.132,39	PL 19	1.332,22
PL 02	1.019,15	PL 08	1.087,09	PL 14	1.155,03	PL 20	1.358,86
PL 03	1.039,53	PL 09	1.108,83	PL 15	1.178,13	PL 21	1.386,04
PL 04	1.060,32	PL 10	1.131,01	PL 16	1.201,70	PL 22	1.413,76
PL 05	1.081,53	PL 11	1.153,63	PL 17	1.225,73	PL 23	1.442,04
PL 06	1.103,16	PL 12	1.176,70	PL 18	1.250,25	PL 24	1.470,88

Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor
PL 25	1.464,92	PL 31	1.598,66	PL 37	2.997,49	QE-2	5.479,60
PL 26	1.494,22	PL 32	1.630,64	PL 38	3.057,44		
PL 27	1.524,10	PL 33	1.663,25	PL 39	3.118,59		
PL 28	1.554,58	PL 34	1.696,51	PL 40	3.180,96		
PL 29	1.585,67	PL 35	1.730,44	PL 41	3.244,58		
PL 30	1.617,39	PL 36	1.765,05	PL 42	3.309,47		

Art. 2º O valor do salário família atribuído aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, deste Município, será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para os que percebam vencimento de até R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

§ 1º O valor do salário família será pago aos servidores públicos ativos, por filho, menores de até 14 anos.

§ 2º O salário família será pago aos servidores públicos ativos que tiverem filhos incapazes, mediante requerimento do interessado.

§ 3º A incapacidade dos filhos de que trata o § 2º deste Artigo, deve ser comprovada por perícia médica, designada pela Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os Servidores Efetivos do Quadro em extinção, Símbolo QE-2, antigo CCC-2, terão seus vencimentos reajustados em 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de junho de 2018.


Izaias Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4483/2018

EMENTA: Reestrutura as tabelas de vencimentos dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor
PL 01	999,16	PL 07	1.065,77	PL 13	1.132,39	PL 19	1.332,22
PL 02	1.019,15	PL 08	1.087,09	PL 14	1.155,03	PL 20	1.358,86
PL 03	1.039,53	PL 09	1.108,83	PL 15	1.178,13	PL 21	1.386,04
PL 04	1.060,32	PL 10	1.131,01	PL 16	1.201,70	PL 22	1.413,76
PL 05	1.081,53	PL 11	1.153,63	PL 17	1.225,73	PL 23	1.442,04
PL 06	1.103,16	PL 12	1.176,70	PL 18	1.250,25	PL 24	1.470,88

Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor
PL 25	1.464,92	PL 31	1.598,66	PL 37	2.997,49	QE-2	5.479,60
PL 26	1.494,22	PL 32	1.630,64	PL 38	3.057,44		
PL 27	1.524,10	PL 33	1.663,25	PL 39	3.118,59		
PL 28	1.554,58	PL 34	1.696,51	PL 40	3.180,96		
PL 29	1.585,67	PL 35	1.730,44	PL 41	3.244,58		
PL 30	1.617,39	PL 36	1.765,05	PL 42	3.309,47		

Art. 2º O valor do salário família atribuído aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, deste Município, será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para os que percebam vencimento de até R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

§ 1º O valor do salário família será pago aos servidores públicos ativos, por filho, menores de até 14 anos.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

§ 2º O salário família será pago aos servidores públicos ativos que tiverem filhos incapazes, mediante requerimento do interessado.

§ 3º A incapacidade dos filhos de que trata o § 2º deste Artigo, deve ser comprovada por perícia médica, designada pela Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os Servidores Efetivos do Quadro em extinção, Símbolo QE-2, antigo CCC-2, terão seus vencimentos reajustados em 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:9DF53AB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4481/2018

EMENTA: Reestrutura as tabelas de vencimentos dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor
PL 01	999,16	PL 07	1.065,77	PL 13	1.132,39	PL 19	1.332,22
PL 02	1.019,15	PL 08	1.087,09	PL 14	1.155,03	PL 20	1.358,86
PL 03	1.039,53	PL 09	1.108,83	PL 15	1.178,13	PL 21	1.386,04
PL 04	1.060,32	PL 10	1.131,01	PL 16	1.201,70	PL 22	1.413,76
PL 05	1.081,53	PL 11	1.153,63	PL 17	1.225,73	PL 23	1.442,04
PL 06	1.103,16	PL 12	1.176,70	PL 18	1.250,25	PL 24	1.470,88

Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor	Nível	Valor
PL 25	1.464,92	PL 31	1.598,66	PL 37	2.997,49	QE-2	5.479,60
PL 26	1.494,22	PL 32	1.630,64	PL 38	3.057,44		
PL 27	1.524,10	PL 33	1.663,25	PL 39	3.118,59		
PL 28	1.554,58	PL 34	1.696,51	PL 40	3.180,96		
PL 29	1.585,67	PL 35	1.730,44	PL 41	3.244,58		
PL 30	1.617,39	PL 36	1.765,05	PL 42	3.309,47		

Art. 2º O valor do salário família atribuído aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, deste Município, será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para os que percebam vencimento de até R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

§ 1º O valor do salário família será pago aos servidores públicos ativos, por filho, menores de até 14 anos.

§ 2º O salário família será pago aos servidores públicos ativos que tiverem filhos incapazes, mediante requerimento do interessado.

§ 3º A incapacidade dos filhos de que trata o § 2º deste Artigo, deve ser comprovada por perícia médica, designada pela Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os Servidores Efetivos do Quadro em extinção, Símbolo QE-2, antigo CCC-2, terão seus vencimentos reajustados em 2,94% (dois virgula noventa e quatro por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de junho de 2018.

IZAIA REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:8111DA05

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS EMITIDAS NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 30/05/2018.

118/2018	27/04/2018	03/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	07.396.621/0001-85	LO
119/2018	30/05/2018	04/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	09.076.277/0001-72	LAS
120/2018	19/03/2018	04/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	28.229.272/0001-87	LAS
121/2018	13/04/2018	04/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	20.463.995/0002-15	LAS
122/2018	15/03/2018	07/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	26.984.805/0001-00	LRO
123/2018	12/04/2018	07/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	00.946.757/0001-72	LAS
124/2018	16/04/2018	07/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	27.409.801/0001-61	LRO
125/2018	17/04/2018	07/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	22.469.721/0001-88	LRO
126/2018	20/04/2018	08/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	09.159.929/0001-32	LRO
127/2018	20/04/2018	08/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	13.183.253/0001-90	LRO
128/2018	07/05/2018	09/05/2018	TRANSPORTE DE RESÍDUOS	26.309.349/0001-01	LO
129/2018	23/04/2018	15/05/2018	IMOBILIÁRIOS	600.699.294-91	LAS
131/2018	05/04/2018	14/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	03.482.931/0004-04	LRO
132/2018	19/03/2018	14/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	28.842.159/0001-72	LRO
133/2018	04/04/2018	14/05/2018	OBRAS DIVERSAS	191.941.454-15	LI
134/2018	27/04/2018	14/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	48.555.775/0015-55	LO
135/2018	15/05/2018	15/05/2018	AUTORIZAÇÃO	11.303.906/0001-00	AA
136/2018	26/04/2018	16/05/2018	COMERCIAIS E SERVIÇOS	13.230.092/0001-48	LRO
137/2018	15/05/2018	16/05/2018	AUTORIZAÇÃO	11.224.920/0001-00	AA